



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

FUNDADO PELA LEI Nº 02 DE 22/07/65

ANO: 2021

MÊS: dezembro DIA: 14

NÚMERO: 1990 Fls. 01

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2021.**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO  
DO PLANO MUNICIPAL DE  
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS  
2022-2025 DO MUNICÍPIO DE  
CAIÇARA/PB.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caiçara - PB, no uso de suas competências legais e considerando a Lei Municipal nº. 376/2015 e a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária ordinária de 13 de dezembro de 2021 registrada em Ata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os princípios, as diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE como política pública, de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional.

CONSIDERANDO que compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, Caiçara- PB, as funções deliberativas no parágrafo único do art. 261, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os previstos na Lei que cria o referido CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

FUNDADO PELA LEI Nº 02 DE 22/07/65

ANO: 2021	MÊS: dezembro DIA: 14	NÚMERO: 1990 Fls. 02
-----------	-----------------------	----------------------

CONSIDERANDO que a Proteção Social Especial de Média Complexidade é responsável no âmbito municipal pelo atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Pauta-se nas diretrizes elencadas pela Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2022-2025 que prevê ações articuladas, para os próximos 3 (três) anos, nas áreas de Assistência, Educação, Cultura, Esportes, Desenvolvimento Econômico e Saúde, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo.

**Art. 2º** - Este Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo parte dos princípios dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução 119/2006 do Conanda, na Lei Federal 12.594/2012 e no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.

**Art. 3º** - Quanto ao compromisso do CMDCA: compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, de Caiçara - PB, as funções deliberativas de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo previsto na Lei; estabelecendo recursos Orçamentários e Financeiros alocados, oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando as condições de aplicação dos recursos do fundo disposto da Resolução do CONANDA "A

Rua: Prefeito Francisco Carneiro, 276 – Centro  
E-mail: [smascaicara@gmail.com](mailto:smascaicara@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FUNDADO PELA LEI Nº 02 DE 22/07/65

ANO: 2021

MÊS: dezembro DIA: 14

NÚMERO: 1990 Fls. 03

aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas"; e o respectivo Plano de Ação e Aplicação do CMDCA/FIA.

**Art. 4º** - O poder Municipal por meio de sua comissão temática pertinente acompanhará a execução do Plano Municipal de Caiçara de Atendimento Socioeducativo.

**Art. 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Caiçara-PB, 13 de Dezembro de 2021.

  
Jorge Luis Umbelino de Sousa  
PRESIDENTE DO CMDCA